

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Centro de Ciências da Natureza

Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza *Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, CCN-2 Bairro Ininga Telefone:* (86) 3215 5945, email: coord_cienciasdanatureza@ufpi.edu.br

CEP 64.049-550 Teresina – PI – Brasil

EDITAL Nº 02/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UFPI 2019.1

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza do Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo **2019.1** e interessados em participar do <u>Programa de Monitoria</u> que, em consonância com a Resolução N°. 76/2015-CEPEX-UFPI, de 09 de junho de 2015 e com o disposto no **Edital N° 06/2018-CAC/PREG/UFPI, de 12 de novembro de 2018**, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em disciplinas ofertadas pelo Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, durante o período letivo 2019.1.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAC), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

O objetivo da Monitoria está em conformidade com a Resolução Nº 76/2015-CEPEX que estabelece :

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;

2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

- 3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:
 - a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
 - b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
 - c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
 - d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
 - e) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.
- 3.2 No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta), anexando comprovante da conta. NÃO SENDO PERMITIDA DADOS DE CONTA DE TERCEIROS E NEM CONTA POUPANÇA.
- 3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

- 4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:
 - a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
 - b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
 - c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados e monitoria remunerada.
- 4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.
- 4.4 A CAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA 2019.1

Para o período letivo 2019.1 a Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza oferecerá **02** (duas) vagas para Monitoria Remunerada e **05** (cinco) vagas para Monitoria Não Remunerada, nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e teórico-prático.

5.1 DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2019.1

PROFESSOR/ORIENTADOR	DISCIPLINA	MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA
CLARISSA REIS GOMES LOPES	Introdução ao Trabalho Científico e à Pesquisa em Ciências	1	1
PATRÍCIA MARIA MARTINS NÁPOLIS	Instrumentação II para o Ensino de Ciências Naturais	0	1
MÁRCIA CRISTIANE ELOI SILVA ATAÍDE	Laboratório de Ensino de Ciências Naturais	1	1
LUCIANA NOBRE DE ABREU FERREIRA	Instrumentação I para o Ensino de Ciências Naturais	0	1
MÁRCIA CRISTIANE ELOI SILVA ATAÍDE	Segurança em Laboratório de Ciências	0	1

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2019.1

Data/Período	Atividade	
12/11/2018	Publicação do Edital da CAC/PREG	
13/11 a 30/11/2018	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2019.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.	
21/11 a 03/12/2018	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, as vagas de Monitoria para o período letivo 2019.1 em conformidade com este Edital.	
11 e 12 /02/2019	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador.	
18 a 22/02/2019	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2019.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.	
25/02/2019	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.	

26 a 28/02/2019	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2019.1			
07/03/2019	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória.			
11/03/2019	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.			
12/03/2019 até as 18h00min	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.			
Até 13/03/2019	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAC/PREG			
Início da Atividade de Monitoria: 26/02/2019				
Até 26/03/2019	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorre vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.			
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)				

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) -REGULAR-

Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Final da Atividade de Monitoria: 24/06/2019

Frequência Mensal dos Monitores -COMPLEMENTAR-

Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2019.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

- 7.2 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2019.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAC/PREG para os devidos procedimentos.
- 7.3 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.
- 7.4 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2019.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 7.5 Os monitores do período letivo 2019.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAC/PREG para providências.
- 7.6 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2019.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 7.7 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.
- 7.8 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.
- 7.9 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 7.10 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 7.11 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2019.1 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- 7.12 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

7.13 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III).

7.14 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.15 A CAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou "smartphones".

7.16 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.

7.17 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (STI) /UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.18 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

7.19 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

7.20 Revogam-se as disposições em contrário

Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

Prof. Márcio Cleto Soares de Moura Coordenador do Curso de Ciências da Natureza



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



-PROGRAMA <u>DE MONITORIA</u>-(Resolução № 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a	a) orientador(a	a)			
declaro para os	devidos fins,	que o aluno			
matrícula	, (do Curso			, está
participando do	Programa/l	Projeto			
(informar se é bo	isista ou não) s	ob minha orie	ntação. Afirmo, tamb	está ci	iente de que
o aluno exercerá	simultaneamen	te as ativida	des de monitoria		
<u>remunerada</u>	ou	não	remunerada)	e	do
programa/projeto	/atividade		, ni	ão com	prometendo
nenhuma das ativi	dades.				
	Teresina (PI),	de	de 20_		
	Assi	natura do Profes	sor - Orientador		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO ordenadoria de Administração Acadêmica Complement



Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

-<u>PROGRAMA DE MONITORIA</u>-(Resolução № 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

TERMO DE DESISTENCIA
Fu alunc
regularmente matriculado no curso de matrícula
Eu,
) Não Remunerado, da disciplina, do
Departamento ou Curso de, do Centro de
, venho por meio do presente Termo de Desistência
solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de/, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):
Teresina (PI), de
Assinatura do Aluno-Monitor
COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA
Período Letivo da Monitoria:/
Nome do Aluno-Monitor:
- Matrícula:
Matricula:
Teresina (PI),/
Assinatura do Recebimento na CAC/PREG